

Termo de Referência 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	380274-ESP-CTO.DET.PROVIS.I - PACAEMBU ANDRE SOUZA CORREIA	01/03/2024 09:09 (v 1.0)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		00600265411/2023-84

1. Definição do objeto

O presente processo visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao transporte de passageiros, os quais serão utilizados por funcionários e sentenciados desta Unidade Prisional e principalmente sentenciados quando em egresso definitivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Passagem Rodoviária Pacaembu x São Paulo	25763	Unidade	150	R\$ 240,61	R\$ 36.091,50
2	Passagem Rodoviária São Paulo x Pacaembu	25763	Unidade	16	R\$ 247,82	R\$ 3.965,12

O prazo de vigência da contratação é por tempo DETERMINADO, com previsão de prazo de execução até 31/12/2024.

É requisito que haja a comprovação, a cada exercício financeiro, da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Os valores foram estimados com base nos gastos realizados com o serviço nos anos de 2022 e 2023, não sendo possível realizar pesquisa com vários fornecedores por se tratar de empresa permissionária autorizada a realizar o transporte intermunicipal de passageiros com EXCLUSIVIDADE, segundo declaração obtida por meio do site da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Centro de Detenção Provisória I de Pacaembu, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades desta Unidade Prisional, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

O preço da passagem a ser cobrada pela contratada deverá possuir conformidade com as tabelas praticadas atualmente no mercado.

A contratada deverá emitir fatura com o valor dos bilhetes de passagens, neles compreendidos a tarifa de passagem, a taxa de embarque e valor do pedágio.

A remuneração total a ser paga à contratada será apurada a partir do fechamento mensal da fatura, na qual deverão estar discriminados os números das requisições, nome do passageiro, número do bilhete e valor do bilhete.

2. Fundamentação da contratação

Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

3. Descrição da solução

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação.

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

A execução do objeto ocorrerá com o fornecimento de passagem rodoviária, conforme condições e regulações da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;

Início da execução do objeto: imediato

6. Modelo de gestão do contrato

A presente contratação dispensará o uso de contrato para formalização de serviço, devendo prevalecer todas as especificações do Termo de Referência.

7. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado na data de vencimento apresentado na fatura.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Cópia do Contrato Social atualizado;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.000,00

O custo estimado total da contratação para o exercício de 2024, conforme valores de passagens vigentes apostos na tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Passagem Rodoviária Pacaembu x São Paulo	25763	Unidade	150	R\$ 240,61	R\$ 36.091,50

2	Passagem Rodoviária São Paulo x Pacaembu	25763	Unidade	16	R\$ 247,82	R\$ 3.965,12
---	---	-------	---------	----	------------	--------------

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380274;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 14421381561460000;

IV) Elemento de Despesa: 339033.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhado para autoridade competente para análise e aprovação.

ANDRE SOUZA CORREIA

Agente de contratação